

PESSOA DESIGNADA ATÉ 21 ANOS / MAIOR DE 60 ANOS OU INVÁLIDA que comprove dependência econômica do militar

HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR – LEI 3.765/60 ou MP 2215-10/2001 (desc. de 7,5%)

A HABILITAÇÃO DA PESSOA DESIGNADA EXIGE A PRESENÇA DO INTERESSADO À PIPAR OU SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO, COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO RELACIONADOS:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		Nº DE CÓPIAS		
01	Certidão de óbito do militar	01	M I L I T A R	
02	Identidade do militar (frente e verso; legível)	01		
03	CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF do militar (imprimir no site da receita federal)	01		
04	Certidão de nascimento ou casamento do militar, conforme o caso	01		
05	Certidão de óbito do cônjuge, se for o caso	01		
06	Contracheque do militar	01		
07	Declaração de dependência econômica firmada pelo militar	01		
08	Boletim que publicou o item acima (caso do cancelamento do 1,5%)	01		
09	<u>2ª Via Atualizada (ano corrente) da Certidão conforme o estado civil do requerente:</u> (vide observação *)	01	R E Q U E R E N T E	
10	Carteira de Identidade do requerente (frente e verso; legível; dentro da validade; de acordo o estado civil)	01		
11	CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do requerente (imprimir no site da Receita Federal), o nome deve estar de acordo com o atual estado civil.	01		É NECESSÁRIO TRAZER O DOCUMENTO, NÃO BASTA TER O Nº NA IDENTIDADE
12	Declaração de que não recebe rendimentos ou pensão superior a um salário mínimo . (Feita no ato do requerimento à pensão)	01		
13	Comprovante de rendimentos (ou benefícios) do requerente, caso receba pelos cofres públicos. (Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico) Se receber benefício do INSS, retirar o Informe de benefício (INFBEN) nos postos ou pelo site .	01		TRAZER CONTRACHEQUES OU COMPROVANTES DE RECEBIMENTO
14	Comprovante de Conta corrente individual do requerente (talão de cheque, extrato consolidado ou declaração do banco, não serve cópia do cartão nem extrato de máquina)	01		O NOME NÃO PODE ESTAR ABREVIADO
15	Comprovante ou declaração de residência	01		
16	Parecer da junta superior de saúde se invalido ou interdito	01	O U T R O S	
17	Curatela do requerente – se for o caso	01		
18	Identidade do representante legal – se for o caso (frente e verso; legível; dentro da validade)	01		
19	CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do representante legal – se for o caso (imprimir no site da Receita Federal) (frente e verso; legível;)	01		É NECESSÁRIO TRAZER O DOCUMENTO, NÃO BASTA TER O Nº NA IDENTIDADE

(*) Observação: Conforme Princípios, Ato Administrativo e Poder da Administração Pública - Art 37 da Constituição Federal

ATENÇÃO ATENDENTES!!! VERIFICAR SE FOI REALIZADA A COMUNICAÇÃO DO ÓBITO.

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E SUAS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E AS CÓPIAS DEVEM ESTAR COMPLETAS (FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA) PARA QUE AS MESMAS SEJAM AUTENTICADAS PELOS ATENDENTES DA PIPAR; SE AS CÓPIAS FOREM AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, NÃO É NECESSÁRIOS APRESENTAR AS ORIGINAIS.

- CASO O INSTITUIDOR SEJA VIÚVO DE CASAMENTO ANTERIOR, ANEXAR AO PROCESSO 01 (UMA) CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E 01 (UMA) CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DAQUELE CÔNJUGE.
- CASO O INSTITUIDOR SEJA DESQUITADO, SEPARADO JUDICIALMENTE OU DIVORCIADO, DEVERÁ SER APRESENTADO UMA CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO CORRESPONDENTE.

EM CASOS ESPECÍFICOS, PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS, ALÉM DOS CONSTANTES DESTA RELAÇÃO.

*** NÃO ESQUECER DE TRAZER AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE
CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ***

AGENDADO PARA O DIA: _____

HORÁRIO: _____

CARIMBO DO ATENDENTE: _____

TELEFONES DOS POSTOS PARA AGENDAR A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE PENSÃO:

SÃO PEDRO D'ALDEIA	(22) 2621-1322
SEDE AFONSOS	2157-2393
COPACABANA	POSTO FECHADO
GALEÃO	3368-9655 / 3368-3617
JACAREPAGUÁ	2490-5773

TELEATENDIMENTO DA PIPAR: 2157-2819 / 2157-2821